

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022



CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS Prática Extensionista

PROJETO/AÇÃO (1/2024)

1. Identificação do Objeto

Atividade Extensionista:

PROGRAMA () PROJETO (x) CURSO () OFICINA ()

EVENTO () PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS () AÇÃO DE EXTENSÃO SOCIAL ()

Área Temática: Direito e Justiça Social

Linha de Extensão: Direitos Sociais

Local de implementação (Instituição parceira/conveniada): Centro de Ensino Fundamental 01. Gama-DF. Área especial eq. 01/02 setor norte. Gama-DF. CEP 72430150.

Título: Acesso à alimentação saudável na Infância

2. Identificação dos Autor(es) e Articulador(es)

CURSO: Direito

Coordenador de Curso: Adalberto Nogueira Aleixo

Articulador(es)/Orientador(es): Lourivânia de Lacerda Castro

Aluno(a)/Equipe

NOME/Matrícula/Contato

Ladislau Brito Santos Júnior / 2210010000302/ (92) 98123-4223

Michele Ferreira de Carvalho / 2410010000025/ (61) 98241-6813

Lúcio Mauro Fernandes / 1610100163/ (61) 98224-7020

Rafael Gennari de Souza / 2210010000293/ (61) 98163-4190

Polyanna Martins da Silva / 2110010000008/ (61) 98305-4818

Tatianne Francilla Maia Oliveira / 2120010000003/ (61) 98135-1181

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

3. Desenvolvimento

Fundamentação Teórica:

Os Direitos Sociais são iguais para todos os indivíduos, independente da nacionalidade, raça, idade, religião ou gênero. São fundamentais para liberdade, justiça e bem-estar social.

No panorama mundial, um importante marco normativo foi a Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III), em 10 de dezembro 1948.

Este importante documento, dedicou, o seu artigo 25 para tratar da saúde, alimentação e bem-estar, como um direito universal, que deve ser garantido a todos:

*Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e à sua família **saúde, bem-estar, inclusive alimentação**, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis e direito à segurança em caso de desemprego, doença invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle.*

A Constituição da República, garante o direito à saúde e alimentação, no capítulo II, reservado aos direitos sociais:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

A garantia do acesso à alimentação adequada é tão relevante no ordenamento jurídico brasileiro que em 2006, surgiu a LEI Nº 11.346, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006, criando o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada. Desta forma, regulamenta-se a segurança alimentar e nutricional, tratando tanto do acesso, como da qualidade dos alimentos.

*Art. 2º **A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal**, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para **promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da***

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

população.

[...]

Art. 3º A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Diante do exposto, percebe-se claramente que o acesso à alimentação adequada é um direito universal, consolidado no ordenamento jurídico brasileiro, da Carta Magna à legislação infraconstitucional. Desta forma, o governo deve implementar políticas públicas, que possibilitem à população ter acesso à alimentação de qualidade.

Apresentação:

Dentre os diversos direitos sociais previstos no nosso ordenamento jurídico, o acesso à alimentação e a saúde merecem especial atenção. Existe uma relação interdisciplinar entre saúde e alimentação adequada, porque é necessário ter alimentação saudável, adequada para gozar de boa saúde.

No Brasil, a alimentação adequada, com nutrientes em quantidade e qualidade suficiente, dificilmente é obtida com baixo custo. Percebe-se claramente que o acesso à saúde, por meio da alimentação adequada, se torna um desafio recorrente para as famílias em vulnerabilidade econômica. Por outro lado, existe um grande desperdício de comida, por questões culturais e devido também à falta de informação sobre as alternativas de aproveitamento dos alimentos.

Este projeto pretende auxiliar as famílias de crianças em vulnerabilidade econômica a ter acesso à alimentação adequada, saudável. Objetiva-se informar e capacitar número relevante de crianças, jovens e pais de alunos em vulnerabilidade econômica, residentes no Gama-DF, sobre as possibilidades de acesso à alimentação, com baixo custo de obtenção. Busca-se motivar e incentivar a adoção de práticas que possibilitem obtenção de alimentação de qualidade, como forma de melhoria da saúde e acesso aos direitos sociais.

Justificativa:

As crianças de famílias em vulnerabilidade econômica, público-alvo do presente projeto, muitas vezes não tem acesso às informações mais básicas sobre seus direitos, a importância de ter hábitos saudáveis de alimentação, de forma acessível, sem comprometer a renda familiar. Considerando que é necessário ter atenção especial às crianças, mais suscetíveis aos danos decorrentes de desnutrição. Por isso, pretende-se fornecer os subsídios necessários para implementação deste direito fundamental.

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Objetivos:

Geral: Possibilitar o acesso das crianças em idade escolar à alimentação de qualidade, acessível à população de baixa renda do Gama-DF.

Específicos:

- Divulgar conhecimento sobre receitas nutritivas e de baixo custo;
- Informar sobre meios de acesso das crianças em idade escolar à alimentos nutritivos; e
- Divulgar informações, por meio de folder, destinados aos pais dos alunos, para viabilizar preparo de alimentos nutritivos.

Metas:

- Difundir conhecimento, por meio das redes sociais, para no mínimo 100 (cem) indivíduos de baixa renda do Gama-DF;
- Propagar práticas de baixo custo, para preparo de alimentação nutritiva para, no mínimo, 50 (cinquenta) crianças em idade escolar no Gama - DF; e
- Elaborar pelo menos 50 (cinquenta) folders, destinado ao país de alunos, com informações de preparo de alimentação nutritiva.

Resultados esperados:

- Maior acesso à alimentação saudável, disponível para crianças em vulnerabilidade econômica no Gama-DF;
- Difusão de conhecimento que possibilite acesso à alimentação saudável com baixo custo aquisitivo; e
- Maior acesso das crianças à alimentação de qualidade, bem como de outros direitos sociais correlatos.

Metodologia:

Ocorrerá elaboração de folder digital, com informações sobre formas de obtenção de alimentação saudável com baixo custo de aquisição. O material será amplamente divulgado em redes sociais e também será impresso para divulgação na instituição de ensino. Os alunos realizarão atividades lúdicas, em palestra expositiva e demonstrações práticas, das formas de obtenção e preparo de alimentação saudável com baixo custo.

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Cronograma de execução:

DATA DE INÍCIO: 26/02/2024

DATA DE TÉRMINO: 08/07/2024

Evento	Período	Observação
Formação do grupo	26/02/2024 a 04/03/2024	Discussão sobre a decisão do tema para o projeto.
Elaboração do projeto	11/03/2024 a 25/03/2024	Elaboração do projeto e ajustes decorrentes da revisão da professora.
Prospecção no local de implementação do projeto	01/04/2024 a 08/04/2024	Levantamento de informações e possíveis ajustes no projeto
Entrega do Projeto	15/ 04/2024	Avaliação e correções
Ajustes do projeto e realização da Visita Técnica	22/04/2024 a 27/06/2024	Após ajustes, implementação das atividade planejadas
Elaboração do relatório final e quadros de evidência	28/06/2024 a 08/07/2024	Construção do relatório com descrição detalhada de todas atividades.

Considerações finais:

O acesso à alimentação de qualidade, com nutrientes adequados, é um desafio para as pessoas em vulnerabilidade econômica, principalmente devido ao peso que representa no orçamento familiar. No Brasil as famílias pobres destinam cerca de 26% do orçamento para aquisição de alimentos (EBC, 2020).

O custo elevado dos alimentos, em relação ao orçamento familiar, constitui o primeiro entrave para obtenção de alimentação saudável. O Brasil é afetado por esta restrição de forma mais severa que outros países, pois, segundo estudo da ONU, no qual se concluiu que América Latina e Caribe têm o maior custo de uma dieta saudável do mundo (Ladeira, 2023).

Percebe-se claramente, que a implementação de políticas públicas, destinadas à garantia de alimentação saudável para população em vulnerabilidade econômica é deficiente. Seja por não proporcionar alimentos gratuitos ou com baixo custo, seja pela falta de informação adequada e dificuldade logística de acesso.

As crianças, em fase de desenvolvimento, são muito suscetíveis à danos graves gerados pela deficiência nutricional. Segundo Dutra & Ferreira (2019):

Sem a nutrição adequada, ou seja, na ausência de alguns desses nutrientes, nas fases iniciais da vida, algumas funções cerebrais podem ficar comprometidas, podendo levar à disfunções no hipocampo, área responsável pela memória, e também em áreas do cérebro responsáveis pela visão e

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

*audição, que podem **afetar a realização de tarefas importantes durante toda a nossa vida.***

Diante do exposto, a priorização de ações destinadas ao fornecimento de alimentação saudável às crianças de baixa renda, possibilita a implementação dos direitos sociais.

Referência Bibliográfica

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 18 mar. 2023.

BRASIL. LEI Nº 11.346, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11346.htm. Acesso em: 10 mar. 2023.

EBC. Direitos Humanos: Famílias mais pobres destinam 26% da renda para compra de alimentos. Estudo mostra disparidade de gastos com comida na população brasileira. 2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2020-10/familias-mais-pobre-destinam-26-da-renda-para-compra-de-alimentos>. Acesso em: 10 mar. 2023.

DUTRA, Bruno; FERREIRA, Alan. Alimentação e rendimento cognitivo. Ministério Público da União. 2019. Disponível em: <https://saude.mpu.mp.br/noticias/alimentacao-e-rendimento-cognitivo>. Acesso em: 18 mar. 2023.

LADEIRA, Sávio. América Latina e Caribe têm o maior custo de uma dieta saudável do mundo, diz relatório da ONU. G1 MUNDO, 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2023/01/18/america-latina-e-caribe-tem-o-maior-custo-de-uma-dieta-saudavel-do-mundo-diz-relatorio-da-onu.ghtml>. Acesso em: 10 mar. 2023.

ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em 18 de março de 2024.